

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA LOUSÃ

-161391-

ELEIÇÃO DO CONSELHO GERAL

(Quadriénio 2022-2026)

REGULAMENTO ELEITORAL

Ano de 2022

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente regulamento define o processo eleitoral dos membros do Conselho Geral referido nos artigos 14º e 15º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho.
2. A eleição do Conselho Geral é efetuada através de votação realizada por escrutínio secreto, na qual participa a totalidade do pessoal docente e não docente, em exercício efetivo de funções no Agrupamento de Escolas da Lousã (AEL) e pelos alunos com idade igual ou superior a 16 anos.
3. O processo eleitoral rege-se pela legislação referida no ponto um, pelo Regulamento Interno do AEL e pelo presente regulamento.

Artigo 2.º


Composição do Conselho Geral

1. O Conselho Geral é composto por representantes do pessoal docente, do pessoal não docente, dos discentes, dos pais e encarregados de educação, do município e da comunidade local, nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho.
2. O Conselho Geral tem a seguinte composição:
 - a) Sete representantes do pessoal docente;
 - b) Dois representantes do pessoal não docente;
 - c) Quatro representantes dos pais e encarregados de educação;
 - d) Dois representantes dos alunos do ensino secundário, maiores de 16 anos;
 - e) Três representantes do município;
 - f) Três representantes da comunidade local.

Artigo 3.º

Abertura e divulgação

1. As eleições para o Conselho Geral são desencadeadas pela Presidente do Conselho Geral.
2. O processo eleitoral para o Conselho Geral será aberto com o presente Regulamento, após aprovação em reunião do Conselho Geral em funções.



3. A Presidente do Conselho Geral dá conhecimento do presente regulamento mandando-o afixar nos locais próprios na escola sede, nos restantes estabelecimentos do AEL, bem como publicado na página eletrónica do Agrupamento, juntamente com a calendarização do processo eleitoral.

Artigo 4.º

Cadernos eleitorais

1. Os cadernos eleitorais do corpo docente e não docente e dos alunos são mandados afixar pelo Diretor até oito dias úteis antes da data marcada para os atos eleitorais, em conformidade com o ponto 8 do artigo 24.º do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas da Lousã (AEL).
2. Qualquer reclamação referente aos cadernos eleitorais é entregue, por escrito, nos serviços administrativos da sede do Agrupamento, no horário de expediente, nos dois dias úteis seguintes ao da sua publicação.
3. Das reclamações, o Diretor decidirá nos dois dias úteis seguintes à sua apresentação, mandando, de imediato, proceder à retificação dos cadernos eleitorais, caso se justifique.

Artigo 5.º

Designação de representantes

1. Os representantes do pessoal docente, do pessoal não docente e dos alunos no Conselho Geral são designados de acordo com o referido nos artigos 14º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho e julho e em conformidade com os artigos 23.º e 24.º do Regulamento Interno do AEL.

Artigo 6.º

Apresentação das listas e Publicitação

1. As listas são apresentadas em impressos próprios disponíveis nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento e na página eletrónica do Agrupamento.
2. As listas do pessoal docente devem indicar sete candidatos a membros efetivos e sete candidatos a membros suplentes, devendo ter representação da educação pré-escolar, do 1º, 2º e 3º CEB e do ES, sempre que possível.
3. As listas de candidatos a representantes do pessoal docente devem conter, obrigatoriamente, o nome completo, o grupo de recrutamento, a situação profissional, o nível de ensino e a rubrica dos candidatos, a qual determina a aceitação da candidatura.
4. Os dois representantes do pessoal não docente são eleitos pela respetiva assembleia eleitoral, devendo apresentar-se em listas formadas por dois candidatos efetivos e dois suplentes.
5. As listas de candidatos a representantes do pessoal não docente devem conter, obrigatoriamente, o nome completo, a categoria, a situação profissional, estabelecimento de ensino onde exercem funções e a rubrica dos candidatos, a qual determina a aceitação da candidatura.
6. As listas de candidatos a representantes dos alunos devem conter, obrigatoriamente, o nome, o ano, a turma e a rubrica dos candidatos, a qual determina a aceitação da candidatura.
7. Os dois representantes dos alunos são eleitos pela respetiva assembleia eleitoral, devendo apresentar-se em listas formadas por dois candidatos efetivos e dois suplentes.
8. As listas referidas nos números anteriores serão entregues nos SA da escola sede, até às 16 horas do décimo dia útil antes do dia das eleições. em envelope fechado dirigido à Presidente do Conselho Geral em funções, com a menção de "Eleição dos representantes do pessoal docente no CG"; "Eleição dos representantes do pessoal não docente no CG"; "Eleição dos representantes dos Alunos no CG", respetivamente.
9. Cada uma das listas candidatas às eleições pode indicar até dois delegados para acompanharem os respetivos atos eleitorais.
10. As listas dos candidatos a Representantes do Pessoal Docente; Representantes do Pessoal Não Docente e Representantes dos Alunos são verificadas, validadas, identificadas de A a Z, respetivamente, de acordo com a data e hora de entrega nos serviços administrativos, e rubricadas

pela Presidente do Conselho Geral, que as fará afixar nos locais mencionados nas convocatórias das assembleias eleitorais.

10. Caso não tenham sido apresentadas listas, o processo eleitoral é imediatamente reaberto pela Presidente do Conselho Geral.

Artigo 7.º

Mesas das Assembleias Eleitorais

1. O Diretor convoca reunião do corpo eleitoral docente a fim de eleger, em plenário, três elementos efetivos (um presidente e dois secretários) e três suplentes que assegurarão o funcionamento da mesa de voto dos docentes.

2. O Diretor convoca reunião do corpo eleitoral não docente a fim de eleger, em plenário, três elementos efetivos (um presidente e dois secretários) e três suplentes que assegurarão o funcionamento da mesa de voto do corpo não docente.

3. O Diretor convoca reunião do corpo eleitoral dos alunos a fim de eleger, em plenário, três elementos efetivos (um presidente e dois secretários) e três suplentes que assegurarão o funcionamento da mesa de voto dos alunos. Em alternativa, e à semelhança do procedimento em 2020 e 2021, a eleição dos membros da mesa de voto dos alunos poderá ocorrer a par com as eleições para a Associação de Estudantes.

Artigo 8.º

Convocatória das Assembleias Eleitorais

1. As Assembleias Eleitorais são convocadas pela Presidente do Conselho Geral.

2. As convocatórias mencionam as normas práticas do processo eleitoral, locais de afixação das listas dos candidatos, hora e local de escrutínio, sendo afixadas em local próprio na escola sede, nos restantes estabelecimentos do AEL, bem como publicadas na sua página eletrónica, com a antecedência mínima de cinco dias úteis relativamente à data do ato eleitoral.

Artigo 9º

Mesas de voto

1. Os atos eleitorais realizam-se por sufrágio direto, secreto e presencial.

2. As mesas de voto devem manter-se abertas, ininterruptamente, durante o período mínimo de oito horas, de forma a abranger todos os períodos de funcionamento do AEL, exceto se já tiverem votado todos os eleitores.

2. Sempre que haja dúvida por parte de qualquer dos membros da mesa sobre a identificação de qualquer eleitor, poderá ser exigida a sua identificação através de documento atualizado contendo fotografia.

3. Compete ao Presidente da mesa verificar o correto funcionamento do ato eleitoral e orientar os trabalhos da mesa.

4. Na mesa devem permanecer todos os seus membros. Apenas nos impedimentos temporários, o Presidente da mesa pode ser substituído por um dos secretários e estes podem, alternadamente, ser substituídos por suplentes.

5. Os delegados das listas poderão integrar as mesas de voto do respetivo corpo eleitoral como observadores.

Artigo 10º

Apuramento e divulgação dos resultados

1. Na mesa de voto, o apuramento dos resultados é da competência do respetivo Presidente e Secretários, a quem compete a elaboração da ata, em impresso próprio, a qual será assinada pelos elementos da mesa.

2. Aos delegados das listas que integram a mesa de voto é vedado participar na contagem dos votos e no apuramento dos resultados, podendo assinar a ata do escrutínio.

3. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt, devendo, para este efeito, serem nomeados pelo menos dois professores de matemática para cada um dos escrutínios.

4. Findo os atos eleitorais deverá o Presidente da mesa proceder à entrega de toda a documentação ao Diretor, a fim de se proceder à sua homologação no prazo de três dias úteis.

5. Ao Diretor compete publicitar os resultados dos processos eleitorais em local próprio na escola sede e nos restantes estabelecimentos do AEL e divulgar os resultados na sua página eletrónica do AEL.

Artigo 11.º

Reclamações

Todas as contestações ou impugnações ao ato eleitoral devem ser formalizadas, por escrito junto da Presidente do Conselho Geral do AEL, no prazo de quarenta e oito horas após a publicação dos resultados eleitorais.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas da Lousã.

Aprovado pelo Conselho Geral a 21 de julho de 2022, com alterações aprovadas em reunião do Conselho Geral de 13 de outubro de 2022

A Presidente do Conselho Geral



(Cristina Maria Fernandes Silva)

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA LOUSÃ

-161391-

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PESSOAL DOCENTE, DO PESSOAL NÃO DOCENTE E DOS ALUNOS NO CONSELHO GERAL

AVISO DE ABERTURA

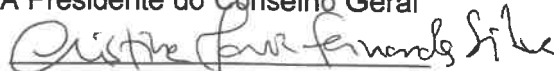
Nos termos dos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, informa-se o Pessoal Docente, o Pessoal Não Docente e os alunos maiores de 16 anos do Agrupamento de Escolas da Lousã, que se encontra aberto o processo eleitoral destinado à eleição dos seus representantes no Conselho Geral, cujos atos eleitorais terão lugar na Escola Secundária da Lousã, sede do Agrupamento. no dia **29 de novembro**, terça-feira, entre as 10h 00 e as 18h 00 para o pessoal Docente e Pessoal Não Docente e entre as 09:30h e as 17:30h, para os Alunos.

O processo eleitoral rege-se pelo Regulamento Eleitoral elaborado e aprovado pelo Conselho Geral, no dia 21 de julho de 2022, com alterações aprovadas a 13 de outubro de 2022 e tendo por base o Decreto-Lei no 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei no 137/2012, de 2 de julho e, ainda, o Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas da Lousã.

O processo eleitoral decorrerá de acordo com a calendarização prevista no respetivo Regulamento Eleitoral.

Lousã, 25 de outubro de 2022.

A Presidente do Conselho Geral



(Cristina Maria Fernandes Silva)

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA LOUSSÃ -161391- ELEIÇÃO DO CONSELHO GERAL - CALENDARIZAÇÃO

Aviso de Abertura	Afixação dos cadernos eleitorais	Convocatória para eleição da mesa da assembleia eleitoral	Data limite para entrega das listas	Afixação das listas	Convocatória do ato eleitoral	Eleição da mesa da assembleia eleitoral	Ato eleitoral para os Representantes ao CG
25 de outubro de 2022 (3ª f)	08 de novembro de 2022 (3ª f)	08 de novembro de 2022 (3ª f)	14 de novembro de 2022 (até às 16:00h)	16 de novembro de 2022 (4ª f)	16 de novembro de 2022 (4ª f)	16 de novembro 2022 – Alunos (4ª f: 10h 20) * 16 de novembro 2022 – Pessoal Não Docente (4ª f)	29 de novembro de 2022, 3ª f (10:00-18.00)
(Presidente do CG)	(Diretor do AEL)	(Diretor do AEL)	(Candidatos)	(Presidente do CG)	(Presidente do CG)	17 de novembro 2022 – Pessoal Docente (5ª f) (Diretor do AEL)	(Mesas das assembleias Eleitorais)

*Esta eleição da mesa poderá ocorrer a par com a Eleição para a Associação de Estudantes no dia e hora e local definidos para tal.

Aprovado pelo Conselho Geral a 21 de julho de 2022, com alterações aprovadas em reunião do Conselho Geral de 13 de outubro de 2022.

A Presidente do Conselho Geral


 (Cristina Maria Fernandes Silva)

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA LOUSÃ
-161391-

Lousã, ___ de novembro de 2022

A Presidente do Conselho Geral

(Cristina Maria Fernandes Silva)

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PESSOAL DOCENTE
NO CONSELHO GERAL – LISTA ____

(As Listas serão identificadas de A a Z, de acordo com a data e hora de entrega nos serviços administrativos, a qual deverá ocorrer até às 16 horas do dia 14/11/22)

A preencher pelos candidatos:

Candidatos a Membros Efetivos				
Nome	Grupo de recrutamento	Situação Profissional	Nível de Ensino	Rubrica:
Candidatos a Membros Suplentes				
Nome	Grupo de recrutamento	Situação Profissional	Nível de Ensino	Rubrica:

Delegados da Lista (facultativo)				
Nome	Grupo de recrutamento	Situação Profissional	Nível de Ensino	Rubrica:



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA LOUSA -161391-

Lousã, ____ de novembro de 2022
A Presidente do Conselho Geral
(Cristina Maria Fernandes Silva)

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PESSOAL NÃO DOCENTE NO CONSELHO GERAL – LISTA _____

(As Listas serão identificadas de A a Z, de acordo com a data e hora de entrega nos serviços administrativos, a qual deverá ocorrer até às 16 horas do dia 14/11/22)

A preencher pelos candidatos:

Candidatos a Membros Efetivos

Nome	Categoria	Situação Profissional	Estabelecimento de Ensino	Rubrica:

Candidatos a Membros Suplentes

Nome	Categoria	Situação Profissional	Estabelecimento de Ensino	Rubrica:

Delegados da Lista (facultativo)

Nome	Categoria	Situação Profissional	Estabelecimento de Ensino	Rubrica:



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA LOUSA -161391-

Lousã, ____ de novembro de 2022

A Presidente do Conselho Geral

(Cristina Maria Fernandes Silva)

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ALUNOS NO CONSELHO GERAL – LISTA _____

(As Listas serão identificadas de A a Z, de acordo com a data e hora de entrega nos serviços administrativos, a qual deverá ocorrer até às 16 horas do dia 14/11/22)

A preencher pelos candidatos:

Candidatos a Membros Efetivos*

Nome	Ano	Turma	N.º	Rubrica:

Candidatos Suplentes*

Nome	Ano	Turma	N.º	Rubrica:

* Alunos maiores de 16 anos.

Delegados da Lista (facultativo)

Nome	Ano	Turma	N.º	Rubrica:

